



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI MUNICIPAL Nº 786, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Luis Romeu Oliveira Mascarenhas

Editor: Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





LEI MUNICIPAL Nº. 786, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

2

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE
ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA – PORTAL DO SERTÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA
BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a ratificação da alteração do contrato celebrado entre o município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, aprovada por essa Casa Legislativa.

Art. 2º - A alteração do contrato do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão observará:

I – a criação do cargo de Controlador Interno na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, nas seguintes condições:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITO S EXIGIDOS PARA CONTRATA ÇÃO	QUANTIDA DE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	FORMA DE PROVIME NTO





Controlador Interno	Curso superior completo reconhecido pelo MEC	01	30 horas	R\$ 3.143,10	Seleção Pública
---------------------	--	----	----------	--------------	-----------------

II – a incrementação no quantitativo do cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Assistente Administrativo na Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana, nas seguintes condições:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	FORMA DE PROVIMENTO
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	01	40 horas	R\$ 3.137,85	Seleção Pública
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou	02	40 horas	R\$ 1.954,03	Seleção Pública





	protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente				
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo, e curso básico de informática completo	01	40 horas	R\$ 1.661,60	Seleção Pública

Art. 3º - Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Contrato de Rateio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e/ou sua suplementação por créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Capela do Alto Alegre, Bahia, em 28 de novembro de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

